

INFORMATIVO DCAP Nº 022/2025

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO – UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS

Prezado(a) servidor(a), gestor(a) e RHs

A Gerência de Gestão de Direitos e Benefícios, por meio da Coordenação de Frequência, Ponto Eletrônico e Licenças Administrativas, reforça a importância da utilização adequada do saldo do banco de horas, seja ele positivo ou negativo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

De acordo com o art. 15 do Decreto Municipal nº 16.627/2017, o saldo do banco de horas deve ser compensado em até 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do mês em que foi realizada a jornada excedente. Findo esse prazo, o saldo negativo será deduzido da remuneração do servidor e o saldo positivo será perdido, não havendo possibilidade de conversão em espécie.

Adicionalmente, ressaltamos que, conforme a Portaria SMPOG nº 040/2021, a gestão do saldo de horas é de responsabilidade do servidor, em conjunto com sua chefia imediata. O planejamento da compensação deve ocorrer dentro do período legalmente previsto e, em situações de desligamento ou cessão, é fundamental que o saldo existente seja usufruído previamente.

Solicitamos ampla divulgação deste comunicado aos servidores de sua unidade, bem como o reforço das orientações acerca da responsabilidade compartilhada entre servidor e chefia no controle do saldo, prazo e procedimentos do banco de horas, evitando prejuízos e inconsistências no controle de frequência.

Contamos com a colaboração de todos(as) para o cumprimento dos prazos legais e a adequada gestão da jornada de trabalho.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o RH da sua lotação ou pelo e-mail: geted.pontoeletronico@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025

DCAP / SUGESP